

## **Normas para a Realização de Provas de Avaliação Remota do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra**

### **1. Avaliações**

1. Todas as avaliações devem ter o acompanhamento de uma sessão em ambiente de comunicação remoto, privilegiando-se a utilização da plataforma Zoom;
2. O aluno deve seguir as indicações expressas pelo docente responsável pela Unidade Curricular (UC) ou pelo docente vigilante.

### **2. Plataformas para implementação das avaliações**

1. Deve ser privilegiada a utilização da plataforma Moodle para a realização das provas de avaliação;
2. Caso o responsável da UC o entenda, e desde que não exija aprendizagem por parte dos alunos, podem ser usadas outras plataformas para a avaliação, como por exemplo: Exam.net, Socrative, Google Forms, entre outras.

### **3. Casos especiais de avaliação**

1. As provas de avaliação requeridas por alunos com estatuto especial devem ser adaptadas para a sua realização em modo remoto, havendo lugar a marcação de data e hora em articulação entre o docente responsável pela UC e o aluno que se submete a avaliação.

### **4. Identificação dos alunos**

1. Os alunos que se apresentem à realização de prova de avaliação têm obrigatoriamente que ter na sua posse o cartão de identificação;
2. A identificação do aluno, nome e número de estudante, deve estar visível durante toda a duração da prova, na identificação de acesso à plataforma de monitorização;
3. Deve ser feita uma chamada aos alunos participantes na prova, a realizar pelo responsável da UC ou pelo vigilante da prova em articulação com o responsável da UC;
4. O procedimento de verificação da identidade do aluno poderá ser feito no início da prova ou durante a mesma, salvaguardando neste caso as perturbações que essa verificação possa implicar;
5. Os registos na plataforma usada para acompanhamento remoto poderão ser usados como comprovativo da realização das provas;
6. A tolerância de acesso à sessão remota de avaliação é de quinze minutos após o seu início. Após este limite, o aluno poderá ser impedido da realização da prova de avaliação.

## 5. Desistências

1. No decorrer da prova, sempre que um aluno pretender desistir de uma avaliação, deverá enviar ao responsável da UC, via email, a sua declaração de desistência;
2. O aluno só poderá desistir após um período mínimo de trinta minutos de duração de prova.

## 6. Monitorização do momento de avaliação

1. A prova de avaliação deve obrigatoriamente ser realizada com ligação de câmara e microfone por parte dos alunos, ato que não constitui uma violação do regulamento geral de proteção de dados;
2. A câmara e o microfone têm que estar ligados durante toda a prova de avaliação, exceto se houver indicação expressa em contrário por parte do docente responsável pela UC. Nestes casos, pode ser solicitado, a qualquer momento, que o aluno ligue a câmara e/ou o microfone;
3. Pode ser utilizada a câmara integrada no computador ou a câmara de um dispositivo móvel. Em qualquer das situações, o docente responsável da UC ou o vigilante pode solicitar ao aluno que ajuste o posicionamento da sua câmara;
4. A gravação durante as provas de avaliação só será possível quando houver a anuência de todos os intervenientes;
5. No decorrer da prova de avaliação, pode ser solicitado ao aluno a partilha do conteúdo do seu monitor;
6. Os alunos que se recusarem a ligar a câmara ou partilhar o conteúdo do seu monitor poderão ter a sua prova de avaliação anulada, devendo a situação ser analisada pelo docente responsável pela UC.

## 7. Enunciados e procedimentos das provas de avaliação

1. As regras e procedimentos a ter na prova de avaliação devem ser redigidos e disponibilizados aos alunos, através da plataforma Nónio, podendo também estar expressas nos enunciados;
2. Antes da realização da prova de avaliação, deve obrigatoriamente ser indicado o tempo de duração da mesma e as regras e procedimentos a considerar;
3. É obrigatória a indicação da cotação de cada uma das questões da prova de avaliação;
4. No decorrer da prova de avaliação, é permitido ao aluno voltar para trás na resolução das questões;
5. Caso o docente responsável pela UC entenda necessário, pode haver lugar a incremento no tempo de duração da prova;
6. O responsável pela UC deverá prever uma forma de comunicação para que os alunos possam esclarecer eventuais dúvidas durante a realização das provas, a qual não prejudique os demais colegas. Sugere-se a comunicação através de mensagem escrita usando a plataforma de comunicação utilizada.

## 8. Provas Orais

1. Quando a avaliação à UC venha a ser substituída por uma única prova oral, a mesma deve decorrer com recurso a um júri composto por um mínimo de dois docentes, sendo pelo menos um deles docente da respetiva UC;
2. A prova oral será realizada através de plataforma de acesso remoto;
3. As datas de realização da prova oral e a forma de acesso devem ser divulgadas na plataforma Nónio, pelo docente responsável pela UC, com a antecedência mínima de dois dias úteis;
4. Cada prova oral terá uma duração máxima de uma hora;
5. A câmara e o microfone devem obrigatoriamente ser mantidos ativos, exceto se o docente responsável pela prova autorizar a sua desativação;
6. A gravação da prova de avaliação só pode ocorrer com a autorização expressa de todos os intervenientes.

## 9. Comprovativo de presença

1. Os alunos que necessitem de um comprovativo de presença deverão preencher o modelo Modelo6.240\_00, disponível no sistema de qualidade, e enviá-lo via email para o responsável da UC até 24 horas após o decorrer da prova de avaliação.

## 10. Consulta de prova

1. O docente responsável pela UC deve providenciar uma sessão de consulta da prova e critérios de avaliação, a realizar remotamente;
2. A indicação da data, hora e forma de acesso à consulta da prova deve ser publicitada na plataforma Nónio;
3. A consulta da prova deverá ter lugar até dois dias antes do momento de avaliação subsequente da UC.

## 11. Fraude académica

1. Quando for detetada a existência de fraude, aplica-se o previsto no respetivo regulamento.

## 12. Dificuldades técnicas

### Antes da prova de avaliação

1. Caso o docente responsável pela UC ou vigilante da prova tenham falta de condições técnicas, devem diligenciar no sentido de que o acompanhamento da prova de avaliação seja feito a partir do seu gabinete no ISEC;
2. Se o aluno apresentar falta de condições técnicas para a realização da prova de avaliação, deve informar por escrito a Presidência do ISEC até nove dias úteis antes da sua realização;
3. Para estes casos, a Presidência do ISEC procurará obter soluções que possam resolver a falta de condições técnicas apresentadas pelo aluno, e que permitam a realização da prova de avaliação nas mesmas condições que os restantes alunos. A solução encontrada deve ser dada a conhecer ao aluno e ao docente responsável pela UC.

### Durante a prova de avaliação

4. Caso o aluno não consiga estabelecer ligação remota no decorrer da prova de avaliação ou quando subsista a falta de qualidade de ligação à internet no decorrer da mesma, deve logo que possível dar conhecimento ao responsável da UC;
5. Neste caso, o aluno deve, preferencialmente, submeter-se a avaliação na época subsequente, onde se inclui a época especial exames;
6. As situações excecionais serão analisadas pelo docente responsável pela UC, devendo ser equacionada, em última análise, a realização de uma prova oral ao aluno;
7. No caso de não realização da prova de avaliação por motivos não imputáveis aos estudantes, cabe ao diretor/coordenador de curso comunicar ao presidente do ISEC o facto e propor o agendamento de uma nova data de avaliação.

## 13. Casos Omissos

1. Em todos os casos omissos e não contraditórios com as medidas excecionais tomadas pelo ISEC e pelo IPC, aplicam-se as normas dos regulamentos académicos.

Coimbra, 25 de janeiro de 2021

A Presidência do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra